



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

3109

C 774
P 267
P 268

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021.

OBJETO:- Contratação da Liga de Handebol do Paraná - LHPR, para participação dos atletas na FASE FINAL da série Bronze da Liga de Handebol, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.

EMPRESA VENCEDORA:- LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR.
CNPJ/CPF:- 05.356.032/0001-48
ENDEREÇO:- RUA MINISTRO CIRNE LIMA - 4180 - JARDIM COOPAGRO.
CIDADE:- TOLEDO - PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 3.052,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
27.812.0016.2059 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE ESPORTES
339039- 0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
3420-000

Ribeirão do Pinhal, 17 de setembro de 2021.


Adriana Cristina de Matos
- Comissão de Licitações -

Súmula: Atendidas as formalidades legais e concluída pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na forma legal.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Nº 007/2021 – 17 de setembro de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ-2HPR, PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS NA "SÉRIE BRONZE DA LIGA DE HANDEBOL", FASE FINAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 17 de setembro de 2021

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Departamento de Compras Municipal

Referente: - Solicitação de Orçamentos conforme objeto da requisição em anexo.

De acordo com a requisição formal do **SR. DEIVID JUNIOR DE MELO, (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO)**, a qual segue em anexo, solicitamos de vossa senhoria, o fornecimento de orçamentos devidamente colhidos, para que haja prosseguimento dos trâmites legais, os quais deverão ser repassados juntamente com o restante dos documentos ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria, para que se colha as informações necessárias, quanto à respectiva dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis para atender à solicitação.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2021

Ofício 019/2021

Departamento de Licitação e Compras
Senhor Carlos Alexandre Braz
Diretor Municipal do Departamento

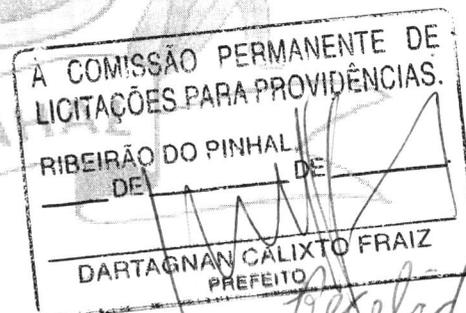
Primordialmente lhe cumprimentando, e pelo presente, esta Secretaria muito respeitosamente vêm pedir a este departamento a contratação do município na 3ª Etapa da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – SÉRIE BRONZE, com previsão de realização nos dias 16 e 17 outubro do presente ano. Justifica-se a participação da equipe de Ribeirão do Pinhal devido aos resultados positivos em sua participação em etapas anteriores, devido a isso pede se a participação na próxima etapa proposta pela distinta LIGA DE HANDEBOL.

O município pretende participar com uma equipe composta por 16 atletas, 1 técnico, 1 fisioterapeuta para esta etapa.

Sem mais para o momento e esperando que possa atender a demanda e solicitação, aproveito a oportunidade para externar, meus protestos de estima e distinta consideração.

RIBEIRÃO DO PINHAL

Deivid Junior de Melo
Secretário Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Portaria 040/2021



Recebido
16/09/2021
[Signature]



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 99988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

03/09/2021
PAG 03

ORÇAMENTO 016/2021

Solicitante: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Município: Ribeirão do Pinhal – PR

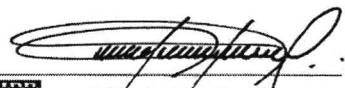
A LHPR/PARANA HANDEBOL, vem por meio deste, apresentar a previsão das despesas, por meio de orçamento, com a finalidade de empenho referente aos eventos esportivos promovidos pela entidade no ano de 2021:

CAMPEONATO PARANAENSE ADULTO MASCULINO – CHAVE BRONZE			
REALIZAÇÃO DO EVENTO	3ª ETAPA	16 A 17/10/2021	CORBÉLIA
SERVIÇOS / TAXAS / DESPESAS	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Registro de Atletas	16	R\$ 16,00	R\$ 256,00
Registro de Técnicos e Dirigentes	02	R\$ 68,00	R\$ 136,00
Registro de atleta convidado	02	R\$ 105,00	R\$ 210,00
Transferência de atletas	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
Despesas Administrativas da 3ª etapa	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL:			R\$ 3.052,00

Assim sendo a entidade responsável pela direção, promoção e organização da modalidade de Handebol em todo o território Paranaense, manifestamos votos de estima e consideração.

Toledo – PR, 17 de setembro de 2021.

Atenciosamente.


**Roberto Ferreira Niero**
Presidente LHPR
RG: 43768468 – CPF: 80169830900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROBERTO FERREIRA NIERO



REG. DE IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR / UF
4326846-B SESP PR
CPF
801.698.309-00 DATA NASCIMENTO
13/02/1971

RELACÃO
DELCIDIO NIERO
AMELIA FERREIRA

PERMISSÃO
Nº REGISTRO
0227048-11 VALIDEZ
13/02/2017 1ª HABILITAÇÃO
06/03/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1439406486

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1439406486

LOCAL
TOLEDO, PR
ASSINATURA DO ROTADEADOR
DATA EMISSÃO
05/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
87868264208
PR912299871

PARANA

**COPEL**

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S A
 R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 - MOSSUNGUE
 CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
 1331
 Ouvidoria telecom
 0800 649 3949

www.copeltelecom.com
 0800 414181

ROBERTO FERREIRA MIERO
 R SANTOS DUMONT, 1937
 CASA APTO 21 BENTO MUNHOZ
 85900010 TOLEDO-PR
 CPF/CNPJ 801.698.309-00
 IE: IM:
 Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência

25/01/2018 a 24/02/2018

Nº de Identificação

908760-2

Vencimento

10/03/2018

VALOR

124,55

DOCUMENTO DE COBRANÇA Nº 17550253

Emitido em 25/02/2018

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
Copel Fibra	124,90	0,00
Cred. Interrup. Serviço	0,00	0,35
VALOR A PAGAR		124,55

MENSAGENS IMPORTANTES

O relatório detalhado dos serviços prestados está disponível no autoatendimento.

Autenticação Automática

Identificação

908760

Mês

02/2018

Vencimento

10/03/2018

Valor a Pagar

124,55

84670000001 7 24550106000 9 00000000000 0 00017550253 3

**COPEL Telecomunicações S/A**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.356.032/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2002
NOME EMPRESARIAL LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MINISTRO CIRNE LIMA	NÚMERO 4180	COMPLEMENTO PAVMTOGINASIO DE ESPORTES	
CEP 85.903-590	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COOPAGRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARANA@PARANAHANDEBOL.COM.BR		TELEFONE (45) 9952-1160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/06/2018** às **12:14:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 2018
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL



Aos vinte quatro dias de fevereiro de dois mil e dezoito, as doze horas e trinta minutos, **Auditório da UNIPAR - Universidade Paranaense**, situado à Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170, reuniram-se os membros da diretoria da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e os representantes dos clubes filiados à LHPR/PARANÁ HANDEBOL para Assembleia Geral Extraordinária conforme Edital 002/2018 (**Anexo - Doc. 01**) para tratar de alterações no estatuto da LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

Dando continuidade o Sr. Richarde Cesar Salvador Presidente da LHPR/PARANÁ HANDEBOL foi escolhido para presidir os trabalhos referentes à Assembleia Geral Extraordinária, depois de chamada dos presentes e constatado a presença de 23 clubes filiados e 45 pessoas de acordo com relação em anexo (**Anexo - Doc. 02**), confirmou-se a pauta dos trabalhos (**Anexo - Doc.03**) e deu-se início a Assembleia, onde por unanimidade os presentes aprovaram na integra o Estatuto da LHPR/PARANÁ HANDEBOL atualizado conforme redação a seguir:

ESTATUTO DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO (arts. 1.º a 6.º)

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL (arts. 7.º a 18).

TÍTULO I - DOS MEMBROS (arts. 7.º e 8.º).

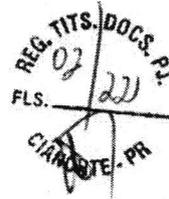
TÍTULO II - DA FILIAÇÃO (arts. 9.º e 10.º).

TÍTULO III - DOS DIREITOS DOS MEMBROS (art. 11.º).

TÍTULO IV - DOS DEVERES DOS MEMBROS (art. 12.º).

TÍTULO V - DAS PENALIDADES (art. 13.º).

TÍTULO VI - DA ADMISSÃO E DA PERMANÊNCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL (art. 14.º a 17.º).



- CAPÍTULO III DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (arts. 18.º a 55.º).
- TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO (art. 18.º)
- TÍTULO II – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS (arts. 19.º a 25.º).
- TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL (arts. 26.º a 32.º)
- TÍTULO IV – DA DIRETORIA (arts. 33.º a 47.º).
- TÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL (arts. 48.º a 50.º).
- TÍTULO VI – DO TRIBUNAL ESPECIAL DA JUSTIÇA DESPORTIVA – TEJD (arts. 51.º a 55.º).
- CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL (arts. 56.º a 61.º).
- CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (arts. 62.º a 69.º).

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

- Art. 1.º - A LHPR/PARANÁ HANDEBOL, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo e composta por um quadro social de número ilimitado de associados, regendo-se pelos presentes estatutos sociais, resoluções do Conselho Nacional de Desportos, Confederação Brasileira de Handebol e demais disposições legais que lhes for aplicada.
- Art. 2.º - Sua sede, foro e administração, estão localizados no Ginásio de Esportes Aldanir Angelo Rossoni (Antigo CCR), Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim Coopagro, CEP 85.903-590, na Cidade de Toledo - Estado do Paraná. (Aprovado AGE 24/02/2018)
- Art. 3.º - A associação, fundada em 20 de março de 2002, tem prazo de duração por tempo indeterminado.
- Art. 4.º - Sendo uma entidade de cunho desportivo, tem por objetivo a direção do Handebol em todo o Estado do Paraná, com o fim de:
- a) Manter, dirigir e incentivar a modalidade esportiva de Handebol, em organização permanente e representativa do Estado do Paraná em suas diversas categorias;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

- b) Aperfeiçoar, intensificar e generalizar o Handebol sob a sua jurisdição.
- c) Promover e dirigir, através de seus departamentos competentes, os campeonatos, torneios e demais eventos esportivos submetidos à sua alçada.

CONTROLE
INTERNO

REG. TÍTULOS D.
FLS. 02
PAG 01
P. PARTE

Parágrafo único: A LHPR poderá firmar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas visando a melhor consecução de seus objetivos. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 5º - A LHPR/PARANÁ HANDEBOL, terá uma logomarca nas cores branca, verde e azul.

Art. 6º - A denominação e os símbolos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, nos termos da Lei, são de propriedade exclusiva dos mesmos, contando com a proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Parágrafo único: A garantia legal outorgada à LHPR/PARANÁ HANDEBOL permite-lhes o uso comercial de sua denominação, símbolos e nomes.

CAPITULO II - DO QUADRO SOCIAL DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL

TÍTULO I - DOS MEMBROS

Art. 7.º - São considerados Membros, os Clubes, Associações e Agremiações que desenvolvem a prática do Handebol, com personalidade jurídica própria, tendo seus atos constitutivos devidamente registrados junto aos órgãos competentes, no pleno exercício de seus direitos e deveres.

Art. 8.º - Seu quadro social será composto por um número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias

a) **Membros Efetivos: Clubes, Associações, Agremiações e a Comissão de Atletas filiados em caráter permanente;**

I. **Comissão de Atletas: Funcionará junto à Presidência da LHPR/PARANÁ HANDEBOL uma Comissão de Atletas composta por 03 (três) membros,**



CONTROLE
INTERNO
PAG 10
REG. TÍT. 90
FLS. 27
CIANORTE

Atletas que disputam o Campeonato Paranaense de Handebol / Categoria Livre, na forma que segue: (Aprovado AGE 02/04/2016)

- i. A Comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do Presidente da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições. (Aprovado AGE 02/04/2016)
 - ii. O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado. (Aprovado AGE 02/04/2016)
 - iii. Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pela entidade representativa dos atletas da respectiva modalidade ou, em caso de inexistência, dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no endereço eletrônico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e conforme os prazos ali mencionados. (Aprovado AGE 02/04/2016)
 - iv. A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- b) Membros Extraordinários: Os Clubes, Associações Agremiações que não queiram ou não possam filiar-se em caráter permanente, não tendo, entretanto, direito a voto nas Assembleias Gerais.

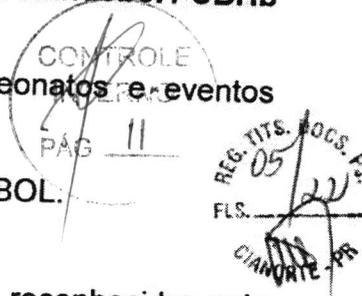
TÍTULO II – DA FILIAÇÃO

Art. 9.º - São condições de filiação na LHPR/PARANÁ HANDEBOL:

- a) Ter personalidade jurídica própria;
- b) Que os estatutos dos membros estejam em consonância com os princípios básicos da legislação em vigor e as instruções baixadas pelas autoridades competentes;
- c) Cópia da ata da atual diretoria;



- d) Disputar com regularidade, disciplina e zelo os torneios, campeonatos e eventos esportivos oficiais promovidos pela entidade;
- e) Contribuir com as taxas determinadas pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL.



Art. 10.º - Os Clubes, Associações e Agremiação, para terem seus atletas reconhecidos pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL deverão promover o registro dos mesmos, mediante o preenchimento das exigências da diretoria e demais formalidades legais junto aos órgãos esportivos.

TÍTULO III – DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 11.º - São direitos dos membros:

- Participar de todas as atividades realizadas pela Entidade desde que preenchidas as condições estipuladas pelos códigos, regulamentos e demais normas;
- Votar e ser votado nas sessões das Assembleias Gerais, sendo que cada Membro Efetivo terá direito a um voto;
- Receber regularmente, correspondências e ofícios da Entidade;
- Solicitar sua demissão do quadro social.

TÍTULO IV – DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 12.º - São deveres essenciais dos membros:

- Reconhecer a entidade, como órgão eclético de direção do handebol em todo o Estado do Paraná;
- Cumprir as disposições estatutárias, regimentais, administrativas e demais legislação esportiva vigente no país;
- Satisfazer pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;
- Fazer-se representar nas Assembleias Gerais;
- Zelar pelo bom procedimento de seus associados durante as promoções e eventos que participar.



CONTROLE
INTERNO
PAG 12

REG. NTS. 0003
22
CIANORVE

- f) Os membros extraordinários (convidados), se admitidos, terão suas contribuições majoradas, a serem estipuladas pela Diretoria;
- g) Ceder seus atletas gratuitamente quando relacionados em convocações de seleções esportivas da modalidade;
- h) Zelar pelo bom conceito da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, mantendo atitude elevada dentro ou fora da sede social, tratando com urbanidade os diretores, autoridades e associados;
- i) Pagar as taxas de arbitragem deferidas em arbitral nos jogos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, com antecedência ao início dos jogos, sob pena de não se habilitar a iniciar a partida;

TÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 13.º - As infrações aos Estatutos Sociais, bem como dos regulamentos, resoluções ou instruções dos poderes internos da entidade, que não sejam de competência do T.J.D., serão passíveis, conforme sua gravidade, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Demissão;
- e) Exclusão do quadro social;

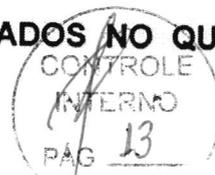
§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A penalidade de que trata o item "d" não cabe recurso de ampla defesa, sem justa causa, por morte ou por solicitação do associado.

§ 3º A penalidade de que trata o item "e" cabe recurso de ampla defesa. Quando o associado faltar a três reuniões consecutivas, ou, cinco alternadas convocadas pela Presidência. Deixar de comparecer a duas Assembleias Ordinária consecutivas.



TÍTULO VI – DA ADMISSÃO E DA PERMANENCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL



Art. 14.º Será admitido no quadro social, aquele que, nos termos de disposição específica da Diretoria:

- Comprovar através de documentação solicitada no **Art. 9.º**, estar apto a ser admitido no quadro social;
- Gozar de bom conceito social;
- Não exercer ou tiver exercido atividade ilícita;
- Tiver sua proposta abonada por dois associados efetivos e aprovado pela Diretoria;
- Pagar a taxas referente a admissão.

Art. 15.º Os associados que espontaneamente se desligarem LHPR/PARANÁ HANDEBOL, em qualquer tempo, o seu reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão em vigor.

Art. 16.º O Associado Efetivo que deixar de pagar as taxas e contribuições por três meses consecutivos será desligado do quadro social.

Art. 17.º O Associado Extraordinário que deixar de pagar as taxas e contribuições por doze meses consecutivos será desligado do quadro social, conforme processo a ser estabelecido em resolução da Diretoria.

CAPÍTULO III – DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

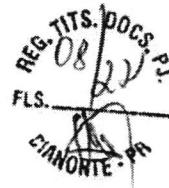
Art. 18.º - Para realizar sua finalidade e atingir seus objetivos, a LHPR/PARANÁ HANDEBOL, terá a seguinte organização básica:

- Assembleias Gerais;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal;



d) T.J.D. – Tribunal de Justiça Desportiva.

Parágrafo único: A participação nos órgãos previstos neste artigo, será meramente honorífica, não recebendo seus titulares nenhuma remuneração.



TÍTULO II – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19.º - As Assembleias Gerais são órgãos soberanos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, dentro dos limites da lei e do presente estatuto e serão constituídas pelos representantes dos Clubes, Associações, Agremiações, Membros da Diretoria da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e Comissão de Atletas. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 1.º - Os Clubes, Associações, Agremiações e Comissão de Atletas deverão ser representados por pessoa devidamente credenciada, oficiada pela Presidência da entidade filiada.

§ 2.º - Só terão direito a voto os Clubes, Associações, Agremiações e Comissão de Atletas devidamente credenciadas como Membros Efetivos em dia com a tesouraria. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 20.º - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de editais publicados em jornal de grande circulação e comunicadas por circular aos filiados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 21.º - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus associados no pleno exercício de seus direitos, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 22.º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, sob sufrágio secreto.

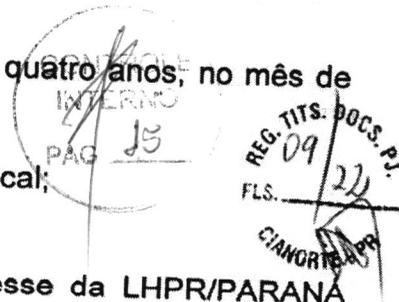
Parágrafo Único: Em caso de empate nas votações, o voto de desempate caberá ao Presidente da Assembleia.

Art. 23.º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias.



Art. 24.º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará de quatro em quatro anos, no mês de fevereiro, por convocação do Presidente, tendo por objetivo:

- Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre contas e relatórios da Diretoria.
- Tomar decisões a respeito de quaisquer assuntos de interesse da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Promover as prestações de contas a cada quatro anos, sendo que todos os integrantes das assembleias gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas.



Art. 25.º - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que for convocada, pela Diretoria, a pedido do Conselho Fiscal, ou de, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em gozo de seus direitos, devendo, a publicação do seu edital, ser feito através de jornal de grande circulação e comunicado por circular aos seus filiados, tendo por objetivo:

- Aprovar as leis e regulamentos elaborados pela Diretoria, bem como deliberar sobre as modificações dos Estatutos Sociais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Destituir de seus cargos, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e aprovar os novos componentes;
- Funcionar como órgão de última instância sobre recursos interpostos das decisões da Diretoria, com exceção daqueles sujeitos ao T.J.D.;
- Deliberar sobre a dissolução da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, devendo estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados.
- Deliberar, em grau de urgência, sob quaisquer assuntos de interesse da entidade.

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26.º - A Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, serão convocadas pelo Presidente, de 04 (quatro) em 04 (quatro anos), no mês de fevereiro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, vinculando-se o prazo de 30 (trinta) dias para registro de eventuais chapas.



CONTROLE INTERNO
REG. TÍT. DOCS.
20
CIANORUB. PR

- § 1.º - Deverá constar na chapa um nome completo para cada cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, além dos nomes do 1º, 2º e 3º suplentes do Conselho Fiscal.
- § 2.º - O registro de candidatura só será efetivado se a chapa for referendada por 10 (dez) % do Colégio Eleitoral estabelecido para a eleição; (Aprovado AGE 02/03/2013)
- § 3.º - O candidato a presidente deve ter comprovação de atuação de no mínimo três anos, em entidade (Clubes/Associações do Estado do Paraná) que desenvolve a Modalidade de Handebol. (Aprovado AGE 02/03/2013)

Art. 27.º - O Pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos, por maioria simples.

§ Único - A Comissão Eleitoral deverá ser composta de 3 (três) associados, indicados pela Diretoria.

Art. 28.º - A Diretoria eleita entrará em exercício no ato da proclamação em Assembleia Geral e deverá receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão de cargos.

Art. 29.º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, será permitida apenas uma reeleição, devendo ser respeitado o período de mandato dos dirigentes eleitos antes da vigência do art. 18-A da Lei 9.615/98. (Aprovado AGE 02/04/2016)

- § 1º - Cada associado membro efetivo terá direito a um voto.
- § 2º - Terão direito a voto todos os associados membros efetivos que efetuaram a contribuição mensal até o mês da votação, e que efetivamente participaram de no mínimo 01 (uma) competição (Calendário Oficial da LHPR/PARANÁ HANDEBOL) por ano, nos últimos 03 anos que antecedem a data da eleição. (Aprovado AGE 02/03/2013)
- § 3º - Terão direito a um voto com peso um a entidade APAH (Associação Paranaense de Árbitros de Handebol) e a entidade que represente os atletas de Handebol do Estado do Paraná. (Aprovado AGE 02/03/2013)
- § 4º - Poderão concorrer aos cargos eletivos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL os membros efetivos do quadro social, brasileiros natos ou naturalizados com formação acadêmica de nível superior completa, que não estejam cumprindo penalidade imposta



pela LHPR/PARANA HANDEBOL ou ser considerado adimplente na prestação de contas de recursos financeiros da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e apresente certidão negativa de antecedente criminais. (Aprovado AGE 02/04/2016)

REG. TÍT. DOCS. P.
FLS. 41 22
CIANORTE LHPR

Art. 30.º - Os processos eleitorais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL assegurarão:

- Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos,
- Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 31.º - As entidades de prática desportiva terão direito a voto, com peso diferenciado respeitando o número de competições que participarem, respeitada a proporção legal máxima de um para seis entre o de menor e o de maior valor.

Art. 32.º - Serão inelegíveis para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação os dirigentes:

- Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- Cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção; (Aprovado AGE 02/04/2016)
- Falidos.

TÍTULO IV – DA DIRETORIA



Art. 33.º – LHPR/PARANÁ HANDEBOL será administrada por uma diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos. (Aprovado AGE 02/04/2016)



Art. 34.º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir seus estatutos sociais, regimentos e demais normas desportivas;
- b) Admitir e excluir Membros associados;
- c) Constituir comissões e grupos de trabalho para fins específicos;
- d) Deliberar sobre a administração do patrimônio da Associação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, pela Assembleia Geral, balancetes periódicos e prestações de contas parciais;
- f) Convocar as Assembleias Gerais;
- g) Exercer atos de administração e todos aqueles que não sejam de competência exclusiva das Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal;
- h) Executar as decisões das Assembleias Gerais.

Art. 35.º - Nenhum membro poderá exercer cumulativamente, mais de um cargo.

Art. 36.º - É vedado aos administradores e membros de conselho fiscal de entidade de prática desportiva o exercício de cargo ou função na LHPR/PARANÁ HANDEBOL

Art. 37.º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de voto, em reunião mensal de seus membros, ou, nas extraordinárias cujos fins que justifique a convocação.

Parágrafo Único: A convocação será feita pelo Presidente e realizada com no mínimo 05 (cinco) de seus membros, cabendo sempre ao Presidente o voto "Minerva" em caso de empate.

Art. 38.º - Perderá o mandato o Diretor que:

- a) Faltar, sem motivo justificado, 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas ao ano;



REG. TITSI DOCS
13
FLS. 22

- b) Venha sofrer qualquer penalidade que importe na perda dos direitos sociais;
- c) Se enquadre em qualquer uma das formas de inelegibilidade, descritas no artigo 32, sendo que ocorrerá o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição

Art. 39.º - No caso de renúncia coletiva da Diretoria ou mais da metade de seus membros, o Conselho Fiscal assumirá a administração da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, por um período não superior a 30 (trinta) dias, período em que deverá convocar e realizar uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse de nova Diretoria, para cumprimento do mandato.

Parágrafo Único: Os demais cargos, quando vagarem a qualquer tempo, serão preenchidos por indicação da Diretoria.

Art. 40.º - A Diretoria como órgão executivo, constituir-se-á dos seguintes membros efetivos e em pleno exercício de seus direitos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Diretor Administrativo e Tesoureiro;
- e) Diretor Técnico; e (um Coordenador Técnico).
- f) Diretor de Árbitros; e, (um Coordenador de Arbitragem).
- g) Diretor de Departamentos.

Art. 41.º - Ao Presidente Compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e as extraordinárias quando necessárias, de acordo com o estabelecido nestes estatutos;
- c) Convocar o Conselho Fiscal ou solicitar seus serviços quando necessários;
- d) Representar a LHPR/PARANÁ HANDEBOL ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e constituir procuradores;
- e) Assinar com o Secretário, as correspondências e demais documentos oficiais da secretaria;



- f) Assinar com o Diretor Administrativo e Tesoureiro, balancetes, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da tesouraria que importem em responsabilidade perante terceiros;
- g) Transferir o cargo ao Vice-Presidente quando se ausentar por mais 30 (trinta dias).
- h) Prestar contas da sua administração anualmente aos associados, fazendo publicar balancetes das receitas e despesas e sempre que for requisitado por ordem do Conselho Fiscal;
- i) Nomear ou dispensar os Membros dos departamentos Técnicos (Comitês) que independem de eleição. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- j) Determinar as sindicâncias necessárias.

RECEITAS DOCS.
14/22
FLS.
CIANORTO PR

Art. 42.º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir ao Presidente na sua falta ou ausência;
- b) Assessorar o Presidente nos atos de administração.

Art. 43.º - Compete ao Secretário:

- a) Dirigir a secretaria e todos os serviços a ela pertinentes;
- b) Zelar e manter em ordem a documentação da Diretoria;
- c) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleia Gerais;
- d) Preparar e assinar com o Presidente, as correspondências e demais documentos oficiais da secretaria;
- e) Substituir os demais membros da Diretoria em seus impedimentos;

Art. 44.º - Compete ao Diretor Administrativo e Tesoureiro:

- a) Zelar e manter em ordem a documentação da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, referente à Tesouraria;
- b) Arrecadar, guardar e controlar todos os valores, segundo as determinações das Assembleias Gerais e Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, balancetes, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da Tesouraria que importem em responsabilidade perante terceiros;



- d) Apresentar à Diretoria os balancetes, relatórios, balanços **sempre que forem** solicitados;
- e) Prestar contas das finanças da entidade semestralmente ao Conselho Fiscal, e, às Assembleias Gerais, quando solicitadas.

REG. TÍT. DOCS. A.
15 22
CHAVANTE BR

Art. 45.º - Compete ao Diretor Técnico e ao Coordenador Técnico:

- Emitir parecer sobre todas as questões técnicas;
- Elaborar as tabelas de campeonatos, torneios e eventos esportivos da entidade;
- Supervisionar o regulamento técnico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Vistoriar e elaborar as normas para a realização dos eventos esportivos;
- Elaborar em parceria com o Presidente o cronograma de eventos da entidade, obedecendo, interesses dos associados e patrocinadores;
- Coordenar a elaboração de todos os projetos e eventos de forma clara e objetiva, observando, datas, horários, disponibilidade de locais de competição, recursos físicos, financeiros e humanos;
- Promover cursos de reciclagem para técnicos.

Art. 46.º - Compete ao Diretor de Árbitros e ao Coordenador de Arbitragem:

- Emitir parecer referente aos árbitros da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Elaborar os projetos pertinentes à arbitragem da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Realizar clínica de reciclagem para a equipe de arbitragem da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Fixar anualmente as taxas de arbitragem dos eventos esportivos desenvolvidos pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Conferir e assinar com o Presidente e Instrutor os diplomas dos cursos de arbitragem;
- Escalar o quadro de árbitros em todos os eventos promovidos e ou cancelados pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL; (Aprovado AGE 02/04/2016)**
- Supervisionar, acompanhar e coordenar os trabalhos de arbitragem.

Art. 47.º - Compete ao Diretor de Departamentos:

- Manter em dia o livro ou fichas de registro de todos os bens móveis e imóveis da entidade;



- b) Zelar por todo o patrimônio social, comunicando à Diretoria as providências que fizerem necessária;
- c) Superintender os trabalhos dos departamentos e promoções realizadas pela entidade;
- d) Vistoriar, antes do início de qualquer jogo, os referidos locais desportivos e aprovar ou não suas condições para realizar o evento;
- e) Coordenar a elaboração de todos os projetos de eventos, observando-se data, disponibilidades de locais de competições, investimentos, patrocínios, estratégias de merchandising e retorno da mídia, juntamente com o Diretor Técnico;
- f) Promover e organizar cursos de arbitragem e parte técnica, juntamente com o Diretor de Árbitros e Diretor Técnico;
- g) Orientar a afixação de edital da escala de árbitros na sala da LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

CONSELHO FISCAL
PAG 02
REG. TITS. DOCS.
FLS. 16/22
CIANORTES PR

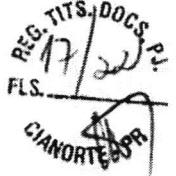
TÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 48.º - O Conselho Fiscal é órgão encarregado de examinar e fiscalizar as contas, os balanços e o emprego dos recursos da entidade.

Art. 49.º - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria, compor-se-á de 05 (cinco) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes.

Art. 50.º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Eleger o seu Presidente e este designar seu Secretário;
- b) Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivos graves quanto a situação financeira da entidade;
- c) Fiscalizar a contabilidade e os atos administrativos que se relacionarem com as finanças da entidade;
- d) Examinar e analisar semestralmente os documentos da tesouraria, bem como as peças contábeis;
- e) Dar, parecer sobre as finanças da entidade às Assembleias Gerais, anualmente ou quando por estas solicitados.



TÍTULO V – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – TJD

Art. 51.º - Os órgãos integrantes da Justiça Desportiva são autônomos e independentes da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, compondo-se do Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões Disciplinares, com competência para processar e julgar as questões previstas nos Códigos de Justiça Desportiva, sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 52.º - O Tribunal de Justiça Desportiva, com sede em Curitiba e jurisdição em todo o Estado do Paraná, é composto por nove membros, sendo:

- a) Dois indicados pela entidade de administração do esporte;
- b) Dois indicados pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal;
- c) Dois advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) Um representante dos árbitros, por este indicado;
- e) Dois representantes dos atletas, por estes indicados.

§ 1º O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva terá duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

§ 2º É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva.

§ 3º Os membros dos Tribunais de Justiça Desportiva poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada.

Art. 53.º - Junto ao Tribunal de Justiça Desportiva, funcionarão duas Comissões Disciplinares, com sedes em Cianorte e Cascavel, compostas cada qual de cinco membros que não pertençam aos referidos órgãos judicantes e que por estes serão indicados.

§ 1º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados à ampla defesa e o contraditório.



§ 2º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, nas hipóteses previstas nos respectivos Códigos de Justiça Desportiva.

Art. 54.º - Nos termos da Lei, compete à LHPR/PARANÁ HANDEBOL promover o custeio do funcionamento dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionem junto a si.

Art. 55.º - O membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, terá abonado suas faltas, computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 56.º - O patrimônio da LHPR/PARANÁ HANDEBOL será constituído por todos os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos pela entidade, através de compra ou doação.

§ 1º - Os bens móveis e imóveis, bem como as arrecadações sob quaisquer formas, deverão ser obrigatoriamente inventariados e contabilizados, integrando o seu patrimônio.

§ 2º - Os bens patrimoniais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL de Handebol são considerados inalienáveis, salvo por decisão de maioria em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 57.º - A Diretoria terá autonomia para utilização de recursos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, no exercício de cada mês, de valores inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - A aplicação de recursos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) só poderá ser efetivada após aprovação da maioria dos associados, em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 2º - Cabe ao Conselho Fiscal, decisões de gastos emergenciais, acima destes valores.



REG. TTS. DOCS.
19/22

§ 3º - As receitas arrecadadas sob quaisquer formas serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta vinculada da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Diretor Administrativo e Tesoureiro em exercício.

§ 4º - É vedado aos gestores da LHPR/PARANÁ HANDEBOL contrair obrigações de qualquer espécie que se estendam além de seus respectivos mandatos sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, exceção feita às de cunho tributário ou trabalhista, assim como aquelas que por suas características próprias sejam de duração continuada, ou autorizadas em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada a tal finalidade. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 5º - Na captação, gestão, aplicação e prestação de contas de quaisquer recursos, bens, serviços e direitos, a LHPR/PARANÁ HANDEBOL implementará ações que visem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 58.º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado seu balanço patrimonial para os fins administrativos e fiscais.

Art. 59.º - À Diretoria compete verificar e ao Conselho Fiscal aprovar o balanço financeiro de cada ano, elaborado pelo Diretor Administrativo e Tesoureiro para futura apresentação em Assembleias.

Art. 60.º - Como Receita compreende-se:

- a) Anuidades e mensalidades dos Clubes, Associações e Agremiações filiadas;
- b) Taxas de inscrições, registros e multas;
- c) Rendas de Campanhas e Promoções promovidas pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Verbas oriundas de doação ou patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) Verbas oriundas de pessoas jurídicas de direito público municipal, estadual, federal ou internacional;
- f) Convênios e contratos;
- g) Juros de depósitos, títulos e correlatos;
- h) Rendas eventuais e extraordinárias.



Art. 61.º - Como Despesas compreendem-se as ordinárias e extraordinárias:

§ 1.º - As despesas ordinárias são formadas por:

- Pagamento de impostos, taxas e contribuições públicas;
- Os salários e encargos trabalhistas;
- Mensalidades e anuidades devidas;
- Custeio de viagens e representações;
- Despesas de Manutenção e melhoria do patrimônio social;
- Despesas de manutenção das atividades sociais;
- Obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito; (Aprovado AGE 02/04/2016)**
- Os gastos eventuais e despesas diversas de pequeno valor;

§ 2.º - As despesas extraordinárias são dispêndios não previstos na dotação orçamentária da entidade, devendo ser aprovadas pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62.º - Os Membros associados não respondem solidariamente, direta ou indiretamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria ou pelos atos praticados por qualquer associado em nome da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, quando não consubstanciado por estes Estatutos.

Art. 63.º - Os Membros associados, mesmo exercendo qualquer função na LHPR/PARANÁ HANDEBOL, não serão remunerados a qualquer título.

Art. 64.º - Os dirigentes, unidades ou órgãos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, inscritos no Registro Público competente, não exercem função delegada pelo Poder Público nem são considerados autoridades públicas para os efeitos deste estatuto.

Art. 65.º - Estes Estatutos poderão ser alterados a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, conforme disposto no Capítulo III, Título II destes estatutos que não colidir com o presente artigo.

REG. TÍT. POC. P.
FLS. 20/22
CIA NORTE



REG. TITS. DOC.
21/22
NORTE

AGE
97

§ 1.º - Para instalação válida da Assembleia deverão estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros associados em gozo dos seus direitos e deliberará com a maioria absoluta de votos.

§ 2.º - O texto da alteração proposta deverá ser previamente encaminhado a todos os Diretores e Conselheiros para fins de estudos e considerações.

Art. 66.º - A Associação somente se dissolverá na ocorrência de dificuldades insuperáveis na consecução dos seus objetivos.

§ 1.º - A dissolução se efetivará por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por solicitação da Diretoria ou de 1/5 (um quinto) de seus associados, em pleno gozo de suas atribuições sociais e deliberará com maioria absoluta de votos.

§ 2.º - No caso de dissolução, seu patrimônio será revertido para entidades assistenciais do Estado do Paraná, com decreto de utilidade pública federal e que estejam no pleno exercício de suas atividades, e certificado pelos órgãos públicos competentes.

Art. 67.º - No prazo máximo de 90 dias os membros do Tribunal de Justiça Desportiva, serão indicados nos termos da Lei e tomarão posse.

Art. 68.º - O presente Estatuto com as devidas alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2018, passará a vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público e será encaminhada a Confederação Brasileira de Handebol. (Aprovado AGE 10/09/2017)

Art. 69.º - O presente Estatuto, obedecerá no que se aplicar as disposições contidas do Código Civil, da Lei 9615 de 24.03.98, do Decreto 7984 de 08.04.2013, e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.12.2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Sr. Richarde Cesar Salvador Presidente da Assembleia informa que a alteração estatutária deliberada e aprovada por unanimidade pela presente Assembleia, passara a



vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público da presente ata, que será encaminhada a Confederação Brasileira de Handebol - CBHb.

As treze horas, foi dada por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária 2018, agradecendo a todos os presentes, nada mais a relatar sobre a presente assembleia, eu Richarde Cesar Salvador, encerro a presente Ata que vai assinada por mim, e pelo Sr. Alex Correia Costa que secretariou a presente Assembleia, e pela Advogada Neiva Marques de Andrade Niero – OAB/PR 58.982 (Anexo – Doc.04) e pelos demais presentes (Anexo – Doc. 02) e (Anexo / Docs. Certidões LHPR/Paraná Handebol - 05).

Toledo, 24 de fevereiro de 2018.

Alex Correia Costa

Alex Correia Costa
 Secretário da Assembleia GE - 24/02/2018
 Diretor Técnico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL
 Gestão 2014/2018

Neiva Marques de Andrade Niero

Neiva Marques de Andrade Niero
 OAB/PR 58.982

Richarde Cesar Salvador

Richarde Cesar Salvador
 Presidente da Assembleia Geral Extraordinária – 24/02/2018

Roberto Ferreira Niero

Roberto Ferreira Niero
 Presidente LHPR/PARANÁ HANDEBOL - Gestão 2018/2022



Selo Digital Nº 1LbeH.hkU7.cRYkh-n7TLW.x4p29
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de
 ROBERTO FERREIRA NIÉRO, 11075640007, Documento
 Toledo-PR, 02 de abril de 2018 - 14:14 da Tarde
 Em Teste:
 Elizandra Carla Silva - Auxiliar Juramentada

Elizandra Carla Silva
 Aux. Juramentada
 Toledo - Paraná

Registro de Títulos e Documentos, Processos Jurídicos e Protestos
RTD
Oficial: *Bel, Adão Pedro de Oliveira*
Rua Ipiranga, 638 - Fone: (41) 3624-1282 - CEP: 87200-324
Cianorte - Paraná

Protocolo nº 0084965 Livro A-015

Averbação nº 14 Livro A-021

à margem do registro nº 0000998 Livro A-005

Selo Digital q5arT md2J6.nQIbE, Controle: ybcRb.mZOVF

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Cianorte - Pr, 11 de abril de 2018.

[Handwritten Signature]
Kleber Nogueira - Escrevente Substituto

[Circular Stamp: ADÃO PEDRO DE OLIVEIRA]
- Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas
Bel, Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL
Kleber Nogueira
Escrevente Juramentado
CIANORTE - PR



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



EDITAL 002/2018 – PRESIDÊNCIA

O Presidente da Liga de Handebol do Paraná/Paraná Handebol no uso de suas atribuições legais, e com base no estatuto da entidade torna público o presente edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária destinada a alterações o Estatuto da Entidade conforme pauta abaixo:

- DATA: 24 / FEVEREIRO / 2018
- HORÁRIO: 12H30
- LOCAL: AUDITÓRIO da UNIPAR - Universidade Paranaense
- ENDEREÇO: Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170
- PAUTA: ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DA ENTIDADE;
 - a) Tratar de alteração da localização da sede, mudando-se de endereço.

Cianorte, 08 de Fevereiro de 2018.

09h00_edital_002_2018

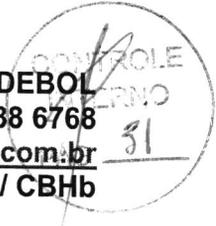
Richarde Cesar Salvador

Presidente LHPR / Paraná Handebol

Anexo - Doc 01 - F601



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 99988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

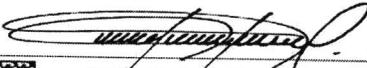
Ref.: CONCORDATA E FALÊNCIA

Eu, **ROBERTO FERREIRA NIERO**, natural de Japurá – PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º **4.376.846-8**, inscrito no CPF sob n.º **801.698.309-00**, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 1937, Bento Munhoz, Apto 21, CEP: 85900-010, celular (044) 98812-1045 e e-mail robertofnier@gmail.com, na cidade de **Toledo – PR**, na qualidade de representante legal da **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **05.356.032/0001-48**, declaro sob as penas da Lei, que até a data de credenciamento, não existem fatos impeditivos para minha participação e da referida entidade, em especial a inexistência de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, reconhecendo, desde já, como obrigatória, a comunicação da administração pública sobre a existência de qualquer fato superveniente que venha comprometer minha idoneidade, inclusive durante à atuação como credenciado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Toledo - PR, de 16 de agosto 2021.




Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 – CPF: 80169830900

ROBERTO FERREIRA NIERO
Representante Legal da Entidade



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL

Filiada à International Handball Federation
Confederación Sur Centro Americano de Balonmano
Comitê Olímpico do Brasil



DECLARAÇÃO

A Confederação Brasileira de Handebol, inscrita no CNPJ sob o nº 51.739.050/0001-26, vem por meio desta declarar para os fins que se fizerem necessários que o **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ** situada à Rua Ministro Cirne Lima, nº 4180, Jardim Coopagro, CEP 85903-590 - Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, é filiada da Confederação Brasileira de Handebol, e, de acordo com o Estatuto desta Confederação, é a única entidade dirigente do Handebol no Estado do Paraná, estando a mesma autorizada a organizar e realizar competições oficiais de Handebol no âmbito do Estado.

Para que a mesma surta os efeitos legais, firmo a presente na condição de presidente da Confederação Brasileira de Handebol.

Aracaju (SE), 25 de fevereiro de 2021



FELIPE RÊGO BARROS

Presidente
Confederação Brasileira De Handebol

HANDEBOL BRASIL

Patrocinador Oficial:

Kempa



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ



Certidão Positiva com efeito de negativa 50815/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 17/10/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QETM34XHXQ9M

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

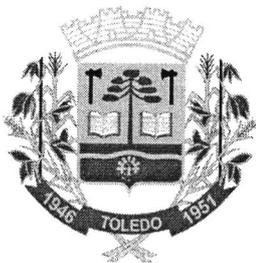
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - ANEXO GINASIO - JD COOPAGRO CEP: 85900000 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
986936	05.356.032/0001-48		986936

CNAE / ATIVIDADES

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares, 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/09/2021.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.806/0001-88
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR



1986936

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 986936

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 33.868 de 31/07/2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome

LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR
 CNPJ/CPF: 05.356.032/0001-48

Localização

AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - ANEXO GINASIO - JD COOPAGRO CEP: 85900000 Toledo - PR

Atividades

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares.

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

Clubes sociais, esportivos e similares; Produção e promoção de eventos esportivos; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; **SEM ATENDIMENTO/ATIVIDADE NO LOCAL**

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

10/09/2019

Válido até

20/09/2020

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 10/09/2019.
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR
CNPJ: 05.356.032/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:22:04 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **A976.E950.FFF8.BD73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024993856-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.356.032/0001-48**

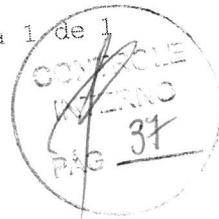
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.356.032/0001-48

Certidão nº: 28559658/2021

Expedição: 17/09/2021, às 10:24:42

Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.356.032/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.356.032/0001-48
Razão Social: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR
Endereço: //// 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2021 a 13/10/2021

Certificação Número: 2021091401081100140240

Informação obtida em 17/09/2021 10:23:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Cadastro e Tributação

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. DEIVID JUNIOR DE MELO, (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO)**, estou enviando em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA** junto a Fazenda Municipal da empresa abaixo, para a efetivação ou não da contratação ora pretendida e para que o presente procedimento administrativo seja encaminhando posteriormente à Assessoria Jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR

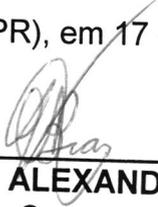
CNPJ: 05.356.032/0001-48

ENDEREÇO: Rua- MINISTRO CIRNE LIMA, 4180

BAIRRO :JARDIM COOPAGRO-CEP 85.903-590 - TOLEDO-PR.

Item	Qtde	Descrição	VALOR	VALOR TOTAL
1	16	REGISTRO DE ATLETAS	R\$ 16,00	R\$ 256,00
2	02	REGISTRO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES	R\$ 68,00	R\$ 136,00
3	02	REGISTRO DE ATLETAS CONVIDADOS	R\$ 105,00	R\$ 210,00
4	05	TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
5	01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DATERCEIRA ETAPA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
			TOTAL	R\$ 3.052,00

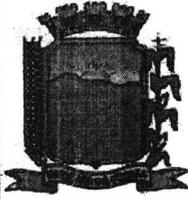
Ribeirão do Pinhal (PR), em 17 de setembro de 2021.



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações

CONTROLE
INTERNO
PÁG 40

46



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 818/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/10/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH5JTXCHQ2Q7

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6822

05.356.032/0001-48

ENDEREÇO

RUA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - JD COOPAGRO CEP: 85903590 Toledo - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 17 de Agosto de 2021

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Contabilidade

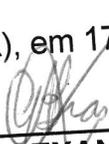
Para viabilizar o objeto conforme requisição do SR. DEIVID JUNIOR DE MELO, (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO), estamos enviando, em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de dotação orçamentária apropriada, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR
CNPJ: 05.356.032/0001-48
ENDEREÇO: Rua- MINISTRO CIRNE LIMA, 4180
BAIRRO :JARDIM COOPAGRO-CEP 85.903-590 - TOLEDO-PR.

Item	Qtde	Descrição	VALOR	VALOR TOTAL
1	16	REGISTRO DE ATLETAS	R\$ 16,00	R\$ 256,00
2	02	REGISTRO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES	R\$ 68,00	R\$ 136,00
3	02	REGISTRO DE ATLETAS CONVIDADOS	R\$ 105,00	R\$ 210,00
4	05	TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
5	01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DATERCEIRA ETAPA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
			TOTAL	R\$ 3.052,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 17 de setembro de 2021.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de Liga de Handebol, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0016.2059 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03420 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 3.052,00 (três mil e cinquenta e dois reais).

Ribeirão do Pinhal, 17 de setembro de 2021.

Marcelo Corinth

Contador

RIBEIRÃO DO PINHAL

Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Tesouraria

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. DEIVID JUNIOR DE MELO, (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de recursos financeiros disponíveis, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR
CNPJ: 05.356.032/0001-48
ENDEREÇO: Rua- MINISTRO CIRNE LIMA, 4180
BAIRRO :JARDIM COOPAGRO-CEP 85.903-590 - TOLEDO-PR.

Item	Qtde	Descrição	VALOR	VALOR TOTAL
1	16	REGISTRO DE ATLETAS	R\$ 16,00	R\$ 256,00
2	02	REGISTRO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES	R\$ 68,00	R\$ 136,00
3	02	REGISTRO DE ATLETAS CONVIDADOS	R\$ 105,00	R\$ 210,00
4	05	TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
5	01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DATERCEIRA ETAPA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
			TOTAL	R\$ 3.052,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 17 de setembro de 2021.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento



RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

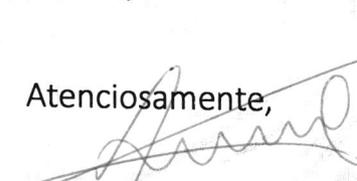
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.052,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de liga de Handebol, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras

Para: Jurídico

Processo de inexigibilidade n. ° 007/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. DEIVID JUNIOR DE MELO, (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à modalidade adotada, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR

CNPJ: 05.356.032/0001-48

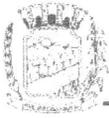
ENDEREÇO: Rua- MINISTRO CIRNE LIMA, 4180

BAIRRO :JARDIM COOPAGRO-CEP 85.903-590 - TOLEDO-PR.

Item	Qtde	Descrição	VALOR	VALOR TOTAL
1	16	REGISTRO DE ATLETAS	R\$ 16,00	R\$ 256,00
2	02	REGISTRO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES	R\$ 68,00	R\$ 136,00
3	02	REGISTRO DE ATLETAS CONVIDADOS	R\$ 105,00	R\$ 210,00
4	05	TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
5	01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DATERCEIRA ETAPA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
			TOTAL	R\$ 3.052,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 17 de setembro de 2021.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PARECER JURÍDICO Nº 367/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. CONTRATAÇÃO DE LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ-2HPR, PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS NA SÉRIE BRONZE NA FASE FINAL. ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE.

OBJETO: PARTICIPAÇÃO EM LIGA DE HANDEBOL NA FASE FINAL.

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Esporte desta municipalidade com objetivo de realizar contratação direta, através inexigibilidade de licitação, da **CONTRATAÇÃO DE LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ-2HPR, PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS NA SÉRIE BRONZE NA FASE FINAL**, mediante a seguinte justificativa:

"(...) vêm pedir (sic) a este departamento a contratação do município na 3ª Etapa da Liga de Handebol do Paraná série bronze, com previsão de realização nos dias 16 e 17 de outubro do presente ano. Justifica-se a participação da equipe de Ribeirão do Pinhal devido aos resultados positivos em sua participação em etapas anteriores, devido a isso pede se (sic) a participação na próxima etapa proposta pela distinta Liga de Handebol".

Também acompanham os autos orçamento apresentado pela **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ-2HPR** informando valor total de R\$ 3.052,00 (três mil e cinquenta e dois reais) para a contratação, bem como i) comprovante de inscrição na Receita Federal; ii) Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 2018 alterando a **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ-2HPR**; iii) Termo de posse dos membros; iv) Lei do Município de Cianorte, nº 2.312/2002 declarando a **LIGA** como de utilidade pública; v) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; vi) Declaração de que a **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ-2HPR** é filiada à Confederação Brasileira de Handebol; vii) Certidão positiva com efeitos de negativa perante fazenda pública de Toledo-Pr; viii) Alvará de localização e funcionamento da **LIGA**; ix) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; x) Certidão negativa e de dívida ativa Estadual; xi) Certidão negativa de débitos trabalhistas; xii) Certificado de regularidade de FGTS.

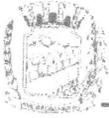
É o essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

A contratação direta por inexigibilidade da licitação ocorre quando é inviável a própria competição no certame, e tem previsão legal no art. 25 da lei nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.642



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Verifica-se que a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Esportes encontra guarida no *caput* do art. 25, tendo em vista justificativa de que o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr avançou na competição de Handebol.

Isso evidencia que a realização de licitação é impossível e ilógica, especialmente porque o Município já vem participando das etapas pretéritas da competição, e avança de fases à medida que consegue resultados positivos.

Por outro lado, conforme cópia do Estatuto, a **LIGA** é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, caráter desportivo (...) - art. 1º do Estatuto.

A partir disto é possível verificar que a solicitação em análise encontra sustentação jurídica no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93.

Para além disso, a hipótese também se enquadra como dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93, porquanto o valor total para a contratação é de R\$ 3.052,00 (três mil e cinquenta e dois reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Outrossim, acompanham o feito parecer contábil e financeiro atestando dotação orçamentária e disponibilidade financeira, o que demonstram higidez orçamentária e econômica para a contratação.

Por derradeiro, frisa-se que "a competência para identificar os casos de inexigibilidade é do administrador" (CARVALHO FILHO, José dos Santos, *Manual de Direito Administrativo*, p. 514, 2020). Em razão disso, não é da alçada deste causídico perquirir se a Administração deve, ou não, realizar a contratação direta, cuja atuação está adstrita na análise da legalidade.

Diante disso, salvo melhor juízo, não tenho objeções quanto ao prosseguimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação direta, através **inexigibilidade de licitação nº 007/2021** da **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ-2HPR**, nos termo da solicitação formulada pelo Secretário de Esportes do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

É o parecer, s.m.j.

Ribeirão do Pinhal – PR, 17 de setembro de 2021.

Rafael Santana Frizon
Advogado - OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 11

De: Departamento de Compras
Para: Comissão de Licitações

Processo de inexigibilidade n. ° 007/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. DEIVID JUNIOR DE MELO, (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à regularidade do processo, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR
CNPJ: 05.356.032/0001-48
ENDEREÇO: Rua- MINISTRO CIRNE LIMA, 4180
BAIRRO :JARDIM COOPAGRO-CEP 85.903-590 - TOLEDO-PR.

Item	Qtde	Descrição	VALOR	VALOR TOTAL
1	16	REGISTRO DE ATLETAS	R\$ 16,00	R\$ 256,00
2	02	REGISTRO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES	R\$ 68,00	R\$ 136,00
3	02	REGISTRO DE ATLETAS CONVIDADOS	R\$ 105,00	R\$ 210,00
4	05	TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
5	01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DATERCEIRA ETAPA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
			TOTAL	R\$ 3.052,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 17 de setembro de 2021.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021.

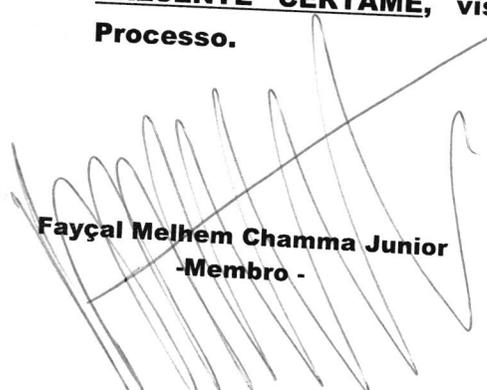
OBJETO:- Contratação da Liga de Handebol do Paraná - LHPR, para participação dos atletas na FASE FINAL da série Bronze da Liga de Handebol, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.

EMPRESA VENCEDORA:- LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR.
CNPJ/CPF:- 05.356.032/0001-48
ENDEREÇO:- RUA MINISTRO CIRNE LIMA - 4180 - JARDIM COOPAGRO.
CIDADE:- TOLEDO - PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 3.052,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).

A Comissão de Licitações recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a **CONTRATAÇÃO** na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, a qual se faz com fulcro no artigo 25 II, da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação tendo em vista a **EXCLUSIVIDADE** da empresa, que habilitou-se preenchendo os requisitos legais. Registrando-se que o presente procedimento apresenta-se com 01(uma) cotação e em análise constatamos que a mesma encontra-se válida e habilitada e que o senhor Carlos Alexandre Braz, Chefe do Departamento de Compras, é o responsável pela elaboração do certame, bem como pela cotação dos orçamentos anexos, atribuindo-se ao mesmo total responsabilidade pelos atos praticados no que tange a fase interna e externa do certame. Anexo ao certame foi verificada a presença das Informações Orçamentária e Financeira, emitida pelos digníssimos Contador e Tesoureiro Municipais; bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida Departamento de Tributação Municipal.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão Permanente de Licitações deixa a cargo do departamento solicitante o acompanhamento dos serviços do objeto acima. A Comissão **CONCORDA COM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME**, visto que não houve irregularidades constatadas no Processo.

Ribeirão do Pinhal, 17 de setembro de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
-Membro -


Adriana Cristina de Matos
-Presidente -


Maria Magali M. Corrales
-Membro -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Controle Interno

Processo de inexigibilidade n. ° 07/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. DEIVID JUNIOR DE MELO, (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à conclusão do procedimento legal e a finalização do tramite para as providencias cabíveis.

Colha-se manifestação.

NOME: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR
CNPJ: 05.356.032/0001-48
ENDEREÇO: Rua- MINISTRO CIRNE LIMA, 4180
BAIRRO :JARDIM COOPAGRO-CEP 85.903-590 - TOLEDO-PR.

Item	Qtde	Descrição	VALOR	VALOR TOTAL
1	16	REGISTRO DE ATLETAS	R\$ 16,00	R\$ 256,00
2	02	REGISTRO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES	R\$ 68,00	R\$ 136,00
3	02	REGISTRO DE ATLETAS CONVIDADOS	R\$ 105,00	R\$ 210,00
4	05	TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
5	01	DESPEAS ADMINISTRATIVAS DATERCEIRA ETAPA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
			TOTAL	R\$ 3.052,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 17 de setembro de 2021.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº: **007/2021.**

Objeto:- CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANA – LHPR, PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS NA SÉRIE BRONZE DA LIGA DE HANDEBOL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do Objeto/serviço?	S	02
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	02
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	03
04	A empresa apresentou Certidões?	S	35 a 38
05	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	42
06	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	S	40
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	44
08	Houve Parecer Jurídico?	S	46
09	Houve Parecer da Comissão de Licitação?	S	48
10	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 A 49

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento Anexo efetuado esta Unidade de Controle Interno é de PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob n.º **007/2021**, por estar em conformidade com os preceitos da legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO

Ribeirão do Pinhal PR, 22 de setembro de 2021.


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alatã - Controle Interno
RO: 06.871.000-0
CPF: 064490844-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021.

OBJETO:- Contratação da Liga de Handebol do Paraná – LHPR, para participação dos atletas na FASE FINAL da série Bronze da Liga de Handebol, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.

EMPRESA VENCEDORA:- LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR.
CNPJ/CPF:- 05.356.032/0001-48
ENDEREÇO:- RUA MINISTRO CIRNE LIMA – 4180 – JARDIM COOPAGRO.
CIDADE:- TOLEDO – PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 3.052,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
27.812.0016.2059 – MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE ESPORTES
339039- 0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
3420-000

JUSTIFICATIVA: Artigo 25 II, da Lei 8.666/93 – EXCLUSIVIDADE.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais.

Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 23 de setembro de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PRÉFEITO MUNICIPAL

AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 30.614.830/0004-12. VALOR: R\$ 960,90 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 XVII - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 02/09/2021.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - Paraná comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA (GARANTIA TÉCNICA), visando a realização de Serviços de revisão de 10.000 km no veículo VW GOL 1.0 2020/2021 placa BEG-2A92 da Secretaria de Saúde, conforme solicitação do Secretário de Transporte e Viação, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 - COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 30.614.830/0004-12. VALOR: R\$ 871,58 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 XVII - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 23/09/2021.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - Paraná comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, visando a Contratação da Liga de Handebol do Paraná - LHPR, para participação dos atletas na FASE FINAL da série Bronze da Liga de Handebol, conforme solicitação da Secretaria de Esportes teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR - CNPJ: 05.356.032/0001-48. VALOR: R\$ 3.052,00 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 25 II - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ - 23/09/2021.

Assinatura Digital

**JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:0501
4610943**

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2021.09.23
17:55:13 -03'00'